

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE BRAGANÇA

JUIZ PRESIDENTE

COMUNICADO

No dia 17 de janeiro de 2020, no Juízo Local Criminal de Bragança, no âmbito do processo 533/19.5PBBGC, decorreu primeiro interrogatório judicial de cinco arguidos detidos, todos do sexo masculino, com idades compreendidas entre os 22 e os 35 anos, tendo o tribunal proferido decisão que, em síntese, se traduz na afirmação da existência de fortes indícios da prática, por cada um dos arguidos, em coautoria material e concurso real, de quatro crimes de homicídio qualificado, um dos quais consumado – sendo vítima Luís Giovani Rodrigues –, e os restantes na forma tentada, previstos e puníveis, pelos artigos 131.º e 132.º, nºs 1 e 2, als. e), *in fine*, e h), ambos do Código Penal, e art. 86.º, n.º 3, do Regime Jurídico das Armas e Munições (Lei n.º 5 2006, de 23 de fevereiro), concluindo pela aplicação das seguintes medidas de coação:

- a) Sujeição de todos os arguidos a termo de identidade e residência; e
- b) Sujeição de todos os arguidos a prisão preventiva.

Esclarece-se não ter sido apurado pelo tribunal qualquer indício no sentido de os factos praticados pelos arguidos terem sido determinados por ódio racial ou gerado pela cor, origem étnica ou nacional das vítimas.

A especial censurabilidade que, nesta fase indiciária, justifica a qualificação dos crimes, assenta na circunstância de os arguidos terem sido determinados nas suas ações por motivo fútil, e ainda por terem atuado em grupo.

Bragança, 17 de janeiro de 2020